



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 002/2024/ARSEP

INTERESSADOS: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA - PARÁ

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL, ARSEP.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 2024010302-ARSEP** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-ARSEP** que tem por objeto a(o) *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL, ARSEP*, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, e a **Minuta de Carta Contrato nº 2024011201-ARSEP**, originária do Processo Licitatório já identificado, celebrada pela **CONTRATANTE – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS**



PÚBLICOS DE BARCARENA - PARÁ com a **CONTRATADA – RENNAN LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. **44.958.167/0001-35**. Com base nas regras insculpidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o **Processo Administrativo nº 2024010302-ARSEP** e o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-ARSEP** encontram-se revestidos de todas formalidades legais (**parecer jurídico nº 002/2024/ARSEP**), estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 12 de janeiro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB